



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 171/98

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT.Nº MA-548/98, por unanimidade de votos, resolveu:

I - DETERMINAR a averbação de 2.769 (dois mil, setecentos e sessenta e nove) dias de efetivo serviço prestado pelo Exmo. Sr. Dr. EDUARDO MIRANDA BARBOSA RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, para fins de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço;

II - CONCEDER ao Ilustre Magistrado gratificação adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% (cinco por cento), referente ao 1º (primeiro) quinquênio, com efeitos financeiros a contar de 05/08/97, de acordo com o disposto no art. 65, inciso VIII da Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN combinado com o art. 67 da Lei 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97.

Sala de Sessões, 26 de novembro de 1998.


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


Juiz **EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO**
Presidente do TRT da 11ª Região